



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
PARICONHA – ALAGOAS  
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 25/1997

---

**EDITAL Nº 02/2023 CMDCA**

Dispõe sobre as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Pariconha/AL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pariconha /AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº 25/1997, alterada pela Lei nº 244/2013 abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Pariconha e dá outras providências.

## **1 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

1.1. Ficam definidas as regras do Processo de Avaliação de caráter eliminatório referidos no edital nº 01/2023.

1.2. O processo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Curso preparatório
- b) Prova de conhecimento específico
- c) Avaliação de conhecimento em informática básica

## **2. DO CURSO PREPARATÓRIO**

**2.1.** Esta etapa consiste na capacitação dos candidatos habilitados na primeira etapa (avaliação documental), com carga horária de 14 (quatorze) horas e frequência 100%, sob pena de eliminação do candidato que não cumpri-la.

**2.1.1.** O índice de frequência será apurado por assinatura em lista de presença, no início e no final de cada dia, constando o horário de entrada e de saída do (a) pré-candidato (a), que serão observados para fins de apuração do índice de frequência previsto neste edital.

**2.1.2.** O curso presencial de capacitação para o cumprimento desta etapa será ministrado pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede na rua Clarice Baeta, nº 85, bairro Tércio Wanderley, CEP 57.230-000, Coruripe/AL.

**2.1.3.** A empresa especializada contratada, juntamente com a Comissão Especial do Processo de Escolha, estabelecerá a forma de monitoramento da frequência do candidato.

**2.1.4.** As justificativas de falta devem ser apresentadas pelo candidato até o final do curso de capacitação.

**2.1.5.** Em relação as faltas do item 2.1.4, cabe a Comissão Especial analisar e aprovar ou não as justificativas apresentadas.

**2.2.** O curso de capacitação acontecerá em local a ser definido pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**2.2.1.** A realização do curso de capacitação ocorrerá entre os dias **18 a 19/07/2023**, em turma única, nos dois turnos: vespertino das 9h as 12h e matutino das 13h às 17h:

**2.3.** Não será permitida a permanência do candidato nos corredores do local de realização

do curso de capacitação fora do horário de intervalo determinado.

**2.3.1.** O candidato que, insistentemente, ficar fora da sala será eliminado do processo de escolha, por descumprimento da frequência mínima exigida, uma vez que o curso de capacitação é etapa eliminatória e pressupõe que o candidato assista ao conteúdo que está sendo ministrado.

**2.4.** A participação dos candidatos no curso de capacitação se dará de forma contígua e a aprovação nesta etapa não assegura, por si só, a aprovação dos candidatos à participarem da eleição direta, ficando condicionada à aprovação nas demais fases e ao cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei Municipal 25/1997, alterada pela Lei nº 244/2013 e no edital nº 01/2023.

**2.5.** O curso preparatório constará de aulas/palestras sobre:

I - Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - Lei Federal nº 13.431/2017 – Trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Víctima ou Testemunha de Violência - SGDCA;

III - Políticas Públicas – noções básicas da gestão pública e políticas destinadas à defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

**2.5.1.** Todo o conteúdo do curso preparatório e outros textos para pesquisa serão disponibilizados para os pré-candidatos via plataforma on line através do Google Classroom (Google Sala de Aula), ficando à critério do candidato a responsabilidade pela impressão dos mesmos.

**2.6.** A empresa ministrante fornecerá certificados de participação no formato digital de todas as formações previstas no Processo de Escolha.

### **3. DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**3.1.** Esta etapa consiste na aplicação de uma prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, elaborada por profissionais com notório e reconhecido saber na área em tela.

**3.1.1.** A prova de conhecimentos específicos será elaborada, aplicada e corrigida pela empresa especializada na área da criança e do adolescente Farol Consultoria e Gestão Social LTDA ME, CNPJ 24.406.062/0001-66, com sede no residencial Terra Vista, rua D, nº 152, bairro Linhas, CEP 57.230-000, Coruripe/AL, que também será responsável pelas análises de recursos e o fornecimento da lista dos candidatos com as respectivas pontuações, para o cumprimento desta etapa.

**3.1.2.** É vedada a participação de funcionários da contratada, bem como de seus familiares até o 3º grau, no processo de escolha pelos quais estiverem responsáveis.

**3.1.3.** Será aprovado para a próxima etapa do processo de escolha o candidato que obtiver média mínima igual a **6,0 (seis)**.

**3.2.** A prova de conhecimentos gerais acontecerá em local a ser definido pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

**3.2.1.** A data da aplicação da prova de conhecimentos específicos é **30/07/2023** (domingo).

**3.2.2.** A prova terá duração de 02 (duas) horas, com início às 10h e término às 12h, e será composta de 18 (dezoito) questões de múltipla escolha (objetivas), com 04 (quatro) alternativas para cada questão, e 2 (duas) e subjetivas e cada uma que for respondida corretamente terá a pontuação de 0,50, totalizando um valor de 10 (dez) pontos. A nota da prova será igual a soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

**3.2.3.** O fechamento dos portões do local de aplicação da prova ocorrerá impreterivelmente às 9h30min horas.

**3.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova com 1h (uma hora) de antecedência do horário fixado para seu início, devendo estar munido:

- a) do seu documento de identificação com foto; e.
- b) caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

**3.3.1.** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame.

**3.3.2.** O candidato deve apresentar documento oficial original com foto em perfeitas condições, de forma a permitir a sua identificação com clareza. Serão considerados como documento de identificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício da profissão. Não será aceita, de forma alguma, a cópia autenticada do documento de identificação.

**3.3.3** Só será permitido o uso de garrafa de água em material transparente e sem rótulo.

**3.5. Não será permitido** ao candidato:

- a) entrar na sala de prova se não estiver munido de seu documento de identificação com foto;
- b) entrar na sala de prova portando boné e/ou chapéu de qualquer tipo;
- c) se comunicar com os demais participantes, nem utilizar livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e ou legislações, durante a realização da prova;
- d) se ausentar da sala de prova desacompanhado de um fiscal.
- e) utilizar de protetor auricular, óculos de sol, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

**3.5.1** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas/avaliação:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Farol Consultoria, antes do início das provas/avaliação, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, durante todo o tempo de realização das provas/avaliação, até a saída do candidato do local de aplicação;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, protetor auricular etc).

**3.6.** A aplicação da prova deverá obedecer ao seguinte rito:

- a) instruções dadas pelo(s) fiscal(is) de sala (aplicador da prova), assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos;
- b) as provas deverão vir em envelope lacrado, que serão abertos na presença de todos, sendo convidados 2 (dois) candidatos voluntários como testemunhas, que assinarão o termo de autenticidade do lacre;
- c) os candidatos deverão entregar o seu celular desligado ao fiscal da sala, assim que chegarem, que o colocará em uma sacola plástica que será etiquetada com o nome do candidato. O aparelho celular ficará em uma mesa na própria sala e será devolvido quando o candidato entregar a prova para se retirar da sala e o mesmo só poderá ser ligado fora do prédio onde será realizada a prova;
- d) o candidato só poderá deixar a sala da prova após 1h (uma hora) do seu início. Em caso de negativa, ocorrerá a inaptidão do candidato para o exame e, conseqüentemente, a sua eliminação do processo de escolha;
- e) é de responsabilidade do candidato conferir o caderno de questões e salvo erro de impressão, não haverá, em hipótese alguma, a substituição das folhas de respostas;
- f) os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

- g)** o candidato deverá transcrever as suas marcações do caderno de questões para a folha de respostas. Será de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas;
- h)** ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas, devendo retirar-se imediatamente das instalações prediais;
- i)** caso o candidato queira ter acesso ao seu caderno de questões, o mesmo deverá requerer por escrito dentro do prazo de recurso da avaliação;
- j)** para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação da prova, os 3 (três) últimos candidatos de cada turma deverão retirar-se da sala simultaneamente. Caso algum dos 3 (três) últimos candidatos se recuse a permanecer na sala até o momento da saída em conjunto, será eliminado do processo de escolha.

**3.7.** A prova será corrigida considerando as seguintes regras:

- a)** não serão computadas as questões não assinaladas, com campo de marcação não preenchido integralmente, com emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b)** serão consideradas marcações indevidas àquelas que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, a exemplo de marcações fora do espaço devido;
- c)** será anulada a prova do candidato que não devolver a sua folha de respostas;
- d)** as questões que forem marcadas em duplicidade serão consideradas nulas.

**3.7.1** Ultimada a totalização das notas o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no site oficial do Município.

**3.8.** Será eliminado do processo de escolha, além das hipóteses já mencionadas, o candidato que:

- a)** durante a realização da prova, for surpreendido portando: agendas telefônicas, celulares, notebook, calculadoras, tablets, bips ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico;
- b)** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c)** não comparecer ao local da prova, seja por qualquer motivo;
- d)** não apresentar um dos documentos de identificação com foto nos termos exigidos;
- e)** fazer uso de meios ilícitos para a execução da prova;
- f)** não devolver integralmente o material solicitado;
- g)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**3.9.** Não haverá segunda chamada para a prova, independente do motivo alegado. A ausência do candidato acarretará na sua eliminação do processo de escolha.

**3.10.** O resultado da prova será publicado até o dia \_\_/\_\_/2023. Após o período das impugnações/recursos e suas análises, será divulgada a lista oficial dos candidatos aptos para concorrer na eleição direta.

## **4. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA**

**4.1** Esta etapa consiste na realização de uma avaliação de conhecimentos básicos em informática, a ser realizada por profissionais designado pela empresa com reconhecido saber na área em tela.

**4.2** A avaliação consiste em teste prático de noções básicas de informática para aferir o conhecimento acerca de:

- a) Operação com arquivos em ambiente Windows.
- b) Conhecimentos básicos de arquivos e pastas (diretórios) Windows.
- c) Conhecimentos básicos de editor de microsoft word: criação de um novo documento,

formatação e salvamento em pasta.

d) Conhecimentos básicos de internet. Outlook/Gmail: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. Microsoft Outlook ou Gmail.

4.3 A avaliação do teste de conhecimento sobre noções básicas de informática se dará através dos conceitos descritos abaixo:

A – Elevado nível de conhecimento;

B – Nível intermediário de conhecimento;

C – Conhecimento básico em informática; e,

D – Sem conhecimento em informática.

4.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver o conceito D = sem conhecimento em informática.

## **5. DOS RECURSOS**

5.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão Especial Eleitoral, contendo a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo estabelecido no edital 001/2023.

5.2 O candidato – para recorrer – deverá utilizar o Formulário de Recurso (anexo I) próprio para interposição de recursos e preencher as instruções ali contidas, podendo ser objeto de recurso:

a) a aplicação das provas/avaliação;

b) o gabarito da prova objetiva;

c) o resultado das provas/avaliação.

5.3 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios ou qualquer outro meio além do previsto no Edital nº 001/2023, ou, ainda, fora do prazo estabelecido no calendário oficial do Processo de Escolha.

5.4. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, esse deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

5.5. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

5.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

5.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado no calendário do Processo de Escolha, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

5.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados não será aceito, bem como não será aceito aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

5.9. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota obtida pelo candidato para uma nota superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

5.10. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site Oficial do Município.

6.11. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos quanto ao gabarito e resultado da prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.11.1 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6.12. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo de Escolha.

6.13 O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) no calendário oficial e suas alterações será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.14 Encerrado os prazos para recursos e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado Edital de Classificação da Prova Escrita, a ser divulgado no site oficial do Município.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

7.3. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

7.4. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias.

7.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

7.6. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do envio de comunicação via ofício contendo informações sobre as reuniões deliberativas, contendo sempre que for deliberado, os anexos aprovados pelo pleno, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

7.7. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Água Branca, Alagoas, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pariconha/AL, 14 de Julho de 2023.

*Michela de Araújo Santos Souza*

Presidente do CMDCA

**ANEXO I**  
**DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS**  
**DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2023**

**REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO/IMPUGNANTE	
Nome:	
Inscrição:	E-mail:
CPF:	RG:
Fone Residencial:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de \_\_\_\_\_ – AL

O PRESENTE RECURSO (    ) IMPUGNAÇÃO (    ) REFERE-SE A:	
(    ) Inscrição no Processo de Escolha	(    ) Questões da Exame de Conhecimentos Específicos
(    ) Resultado das Impugnações	(    ) Resultado da Exame de Conhecimentos Específicos
(    ) Fase de Análise Documental	(    ) Resultado das avaliações de informática
(    ) Edital da Prova de Conhecimentos	(    ) Resultado das avaliações psicológica
(    ) Aplicação da Prova de Conhecimentos	(    ) Apuração de Votos
(    ) Outros (especificar): _____	
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/IMPUGNANTE:</b>	

\_\_\_\_\_/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato